

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013

PRAZO: de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **T. VOGEL – EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Liberdade, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.354.545/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **Teobaldo Vogel**, inscrito no CPF sob o nº 018.908.359-00, portador da cédula de identidade RG nº 5.872.400-9, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS SENDO ELES: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS SENDO ELES: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT	TOTAL
1	4	MAO DE OBRA PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA	10.000,0	M²	0,53	5.300,00
1	18	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE JARDINAGEM	600,0	HS	6,10	3.660,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						8.960,00

(oito mil e novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4364
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	000	4369



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	515	4370
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	4371
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	510	4372
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	511	4373
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	4374
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	103	4375
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	4376
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	103	4377
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	104	4378
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	107	4379
05/01	Depto de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39	000	4384
05/01	Depto de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.39	000	4386
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	4394
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	4395
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	4397
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	4400
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	4401
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	4402
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	4417
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	303	4418
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	4419
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.39	000	4458
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.39	000	4460
08/01	D O S U	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.39	000	4465
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	4466
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	4472
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.39	000	4473
09/01	Depto Ind Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39	000	4475

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias,



sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 044/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura



a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal ou pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

8.3. O prazo de início da execução dos serviços é de 03 (três) horas contados do recebimento da ordem de serviço ou nota empenho.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6

4



- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 44/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

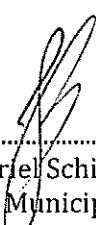
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

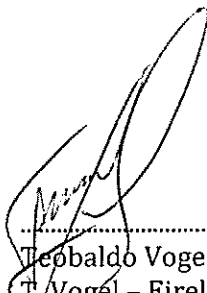
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Teobaldo Vogel
T. Vogel – Eireli ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-feira, 16 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0346

Página 56 / 084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

DATA: 15.04.2013 ABERTURA: 02.05.2013 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias nas Escolas Municipais São Cristóvão, Sete de Setembro, Tiradentes e Ulisses Guimarães, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Termo de Convênio nº 710372/2008 MEC/FNDE. Processo nº 23400.002235/2008-94.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 06/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

C.E. GNOATTO PERIN – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.607.165/0001-29, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 149.859,95 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.

Coronel Vívda, 16 de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 31 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 050/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e reparos em geral nas arquibancadas internas e externas do Complexo Esportivo Barro Preto, troca de fechaduras, reforma de calhas e colocação de toldo no Ginásio Karina/Dorian Mezzomo (material e serviços). O valor máximo total é de R\$ 16.100,59 (dezesesseis mil cem reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 16 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 16:00 horas do dia 31 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 51/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDD e CCO (64 pessoas/dia) durante a realização da Fase Regional dos 56º Jogos Abertos do Paraná. Os serviços deverão ser executados nos dias 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22 e 23 ou em outro que vir a ser necessário. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 16 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Mês de Maio de 2013

Trato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer cargo de Provimento Efetivo – Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado /Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
270 De 16/05/2013	2.965	16/05/2013	Eliane Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	005 de 14/04/2011 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 19/04/2011 – Ed. 5156	014 de 24/06/2011 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011 – Ed. 5211	008 de 08/05/2013 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 09/05/2013 – Ed. 5769	5.239 de 13/05/2013 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 15/05/2013 – Ed. 5774

Coronel Vívda, 16 de maio de 2013.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2013 – Dispensa de Licitação nº 11/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 02.144.891/0001-85. Objeto: fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis. Valor total de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência do Contrato: 01 (um) ano. Coronel Vívda, 16 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 97/2013 referente a Tomada de Preços nº 06/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: C.E. GNOATTO PERIN – EIRELI ME, sob CNPJ nº 17.607.165/0001-29. Objeto: contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias nas Escolas Municipais São Cristóvão, Sete de Setembro, Tiradentes e Ulisses Guimarães, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Termo de Convênio nº 710372/2008 MEC/FNDE. Processo nº 23400.002235/2008-94. Valor total de R\$ 149.859,95 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados do quinto dia após expedição da ordem de execução. Coronel Vívda, 16 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 44/2013. OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais sendo eles: colocação de meio fio de concreto e meio fio de pedra, reparos de meio fio in loco, reparos de calçadas e passeios, serviços gerais de limpeza, espalhar terra e adubar, roçada em ruas de calçamento, capinação em terrenos públicos, demolição de construção, pedreiro com acabamento, eletricitista, encanador, carpintaria, pinturas de paredes de alvenaria e madeira com preparação, pintura em estruturas metálicas, pintura com textura, pintura em meio fio em ruas, avenidas e trevos, pintura de tubos (flores e árvores), jardinagem e reparo de calçamentos em diversas ruas do perímetro urbano e rural.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 70/2013 – T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82, itens nº 04 e 18, perfazendo o total estimado de R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 71/2013 – GENOIR BARBIERI, CNPJ sob nº 08.042.070/0001-14, itens nº 10 e 11, perfazendo o total estimado de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 72/2013 – PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 05.648.674/0001-10, itens nº 06, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo o total estimado de R\$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 73/2013 – SUELLEN ERICA VALTER, CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51, itens nº 3, 5 e 7, perfazendo o total estimado de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 74/2013 – SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, itens nº 1, 2, 8, 9, 12 e 19, perfazendo o total estimado de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Coronel Vívda, 13 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013

PRAZO: de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **GENOIR BARBIERI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, 347 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.042.070/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **Genoio Barbieri**, inscrito no CPF sob o nº 435.186.649-72, portador da cédula de identidade RG nº 500.617.697-7, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS SENDO ELES: SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE ENCANADOR**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS SENDO ELES: SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE ENCANADOR** conforme descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT	TOTAL
1	10	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	5.000,0	HS	18,00	90.000,00
1	11	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	2.000,0	HS	17,00	34.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						124.000,00

(cento e vinte e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4364
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	000	4369



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	515	4370
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	4371
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	510	4372
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	511	4373
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	4374
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	103	4375
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	4376
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	103	4377
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	104	4378
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	107	4379
05/01	Depto de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39	000	4384
05/01	Depto de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.39	000	4386
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	4394
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	4395
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	4397
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	4400
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	4401
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	4402
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	4417
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	303	4418
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	4419
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.39	000	4458
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.39	000	4460
08/01	D O S U	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.39	000	4465
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	4466
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	4472
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.39	000	4473
09/01	Depto Ind Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39	000	4475

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias,



sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 044/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

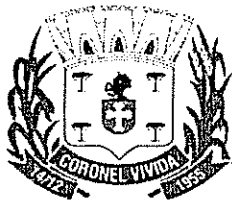
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal ou pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

8.3. O prazo de início da execução dos serviços é de 03 (três) horas contados do recebimento da ordem de serviço ou nota empenho.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 44/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Genoir Barbieri
Genoir Barbieri
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-feira, 16 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0346

Página 56 / 084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

DATA: 15.04.2013 ABERTURA: 02.05.2013 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias nas Escolas Municipais São Cristóvão, Sete de Setembro, Tiradentes e Ulisses Guimarães, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Termo de Convênio nº 710372/2008 MEC/FNDE. Processo nº 23400.002235/2008-94.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 06/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

C.E. GNOATTO PERIN – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.607.165/0001-29, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 149.859,95 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.

Coronel Vívda, 16 de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 31 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 050/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e reparos em geral nas arquibancadas internas e externas do Complexo Esportivo Barro Preto, troca de fechaduras, reforma de calhas e colocação de toldo no Ginásio Kaína/Dorian Mezzomo (material e serviços). O valor máximo total é de R\$ 16.100,59 (dezesseis mil cem reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 16 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 16:00 horas do dia 31 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 51/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDD e CCO (64 pessoas/dia) durante a realização da Fase Regional dos 56º Jogos Abertos do Paraná. Os serviços deverão ser executados nos dias 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22 e 23 ou em outro que vir a ser necessário. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 16 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2013 – Dispensa de Licitação nº 11/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 02.144.891/0001-85. Objeto: fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis. Valor total de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência do Contrato: 01 (um) ano. Coronel Vívda, 16 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 97/2013 referente a Tomada de Preços nº 06/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: C.E. GNOATTO PERIN – EIRELI ME, sob CNPJ nº 17.607.165/0001-29. Objeto: contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias nas Escolas Municipais São Cristóvão, Sete de Setembro, Tiradentes e Ulisses Guimarães, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Termo de Convênio nº 710372/2008 MEC/FNDE. Processo nº 23400.002235/2008-94. Valor total de R\$ 149.859,95 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados do quinto dia após expedição da ordem de execução. Coronel Vívda, 16 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 44/2013. OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais sendo eles: colocação de meio fio de concreto e meio fio de pedra, reparos de meio fio in loco, reparos de calçadas e passeios, serviços gerais de limpeza, espalhar terra e adubar, roçada em ruas de calçamento, capinagem em terrenos públicos, demolição de construção, pedreiro com acabamento, eletricista, encanador, carpintaria, pinturas de paredes de alvenaria e madeira com preparação, pintura em estruturas metálicas, pintura com textura, pintura em meio fio em ruas, avenidas e trevos, pintura de tubos (floreiras e árvores), jardinagem e reparo de calçamentos em diversas ruas do perímetro urbano e rural.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 70/2013 – T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82, itens nº 04 e 18, perfazendo o total estimado de R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 71/2013 – GENOIR BARBIERI, CNPJ sob nº 08.042.070/0001-14, itens nº 10 e 11, perfazendo o total estimado de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 72/2013 – PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 05.648.674/0001-10, itens nº 06, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo o total estimado de R\$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 73/2013 – SUELLEN ERICA VALTER, CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51, itens nº 3, 5 e 7, perfazendo o total estimado de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 74/2013 – SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, itens nº 1, 2, 8, 9, 12 e 19, perfazendo o total estimado de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Coronel Vívda, 13 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Mês de Maio de 2013

trato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer
Cargo de Provimento Efetivo – Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado / Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
270 De 16/05/2013	2.955	16/05/2013	Eliane Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	005 de 14/04/2011 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 19/04/2011 – Ed. 5156.	014 de 24/06/2011 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011 – Ed. 5211.	008 de 008/05/2013 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 09/05/2013 – Ed. 5769.	5.239 de 13/05/2013 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 15/05/2013 – Ed. 5774.

Coronel Vívda, 16 de maio de 2013.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

243145876

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013

PRAZO: de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aldo Lima, 470 - Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.648.674/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Odair Jose Pelenz**, inscrito no CPF sob o nº 870.320.589-49, portador da cédula de identidade RG nº 6.488.501-4, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS SENDO ELES: SERVIÇOS DE ROÇADA EM RUAS DE CALÇAMENTO, PINTURAS DE PAREDES DE ALVENARIA E MADEIRA COM PREPARAÇÃO, PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PINTURA COM TEXTURA, PINTURA EM MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREVOS, PINTURA DE TUBOS (FLOREIRAS E ÁRVORES)**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS SENDO ELES: SERVIÇOS DE ROÇADA EM RUAS DE CALÇAMENTO, PINTURAS DE PAREDES DE ALVENARIA E MADEIRA COM PREPARAÇÃO, PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PINTURA COM TEXTURA, PINTURA EM MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREVOS, PINTURA DE TUBOS (FLOREIRAS E ÁRVORES)**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT	TOTAL
1	6	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROÇADA EM RUAS DE CALÇAMENTO	70.000,0	M²	0,24	16.800,00
1	13	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA E MADEIRA COM REPARACAO	4.000,0	M²	2,05	8.200,00
1	14	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	2.000,0	M²	2,90	5.800,00
1	15	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA	2.000,0	M²	4,80	9.600,00
1	16	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS E TREVOS	40.000,0	MLR	0,25	10.000,00
1	17	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES)	1.000,0	UN	2,01	2.010,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						52.410,00

(cinquenta e dois mil e quatrocentos e dez reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4364
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	000	4369
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	515	4370
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	4371
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	510	4372
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	511	4373
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	4374
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	103	4375
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	4376
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	103	4377
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	104	4378
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	107	4379
05/01	Depto de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39	000	4384
05/01	Depto de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.39	000	4386
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	4394
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	4395
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	4397
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	4400
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	4401
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	4402
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	4417
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	303	4418
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	4419
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.39	000	4458
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.39	000	4460
08/01	D O S U	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.39	000	4465
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	4466
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	4472
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.39	000	4473
09/01	Depto Ind Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39	000	4475

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 044/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.



- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.
- 8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal ou pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
- 8.3. O prazo de início da execução dos serviços é de 03 (três) horas contados do recebimento da ordem de serviço ou nota empenho.
- 8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.
- 8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
- 8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.
- 9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
- 9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.
- 9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 44/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

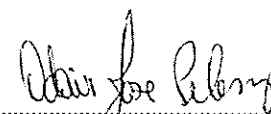
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Odair Jose Pelenz
Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Pedro Doichmann torna público que requereu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para abate de peixes, instalado na Comunidade de Linha São Pedro, Interior, Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 069/2013

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito municipal do município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 27.528, e o parecer emitido pelo Departamento Jurídico, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, a Funcionário ZÉLIA VILANO ZEPHERINO, pelo período de 30 (trinta) dias com fundamento no art. 109 da Lei nº 1.240/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu prazo em 15/05/2013 e findará em 14/06/2013, referente ao período de 30 (trinta) dias solicitados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 15 DE MAIO DE 2013.
ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia



Ato do Gestor
Resolução nº 45
(10/05/2013)

Abre Crédito Adicional
Suplementar no valor de
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

vidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender a despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Quantidade	Valor
06.01	Coordenação de Enfermagem		
150420003.2.004.000	Atendimento de Coordenação de Enfermagem	496	R\$ 150.000,00
1.3.90.30	Material de Consumo		
Total			R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Quantidade	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
161220003.2.003	Atendimento de Coordenação de Administração	496	R\$ 150.000,00
1.3.90.30	Material de Consumo		
Total			R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 13 de maio de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do CIRUSPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE

SÃO JORGE D'OESTE - PR

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2013

Em análise ao presente processo de dispensa de licitação, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu Osmar José da Silva Marmitt, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, RATIFICO o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.205,00 (Sete mil duzentos e cinco reais).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades de Legislação Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago de acordo com o material solicitado e entregue, no prazo de 05 dias úteis e entrega e validação do material.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

TURNOS: HORAS: 08:00h às 12:00h - 13:00h às 18:00h.

INTERESSANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ nº 02.142.844/0001-04.

RAZÃO DA DISPENSA: O PRECATORIO de fornecimento e entrega de material, de acordo com o material solicitado, foi fornecido e entregue, no prazo de 05 dias úteis e entrega e validação do material.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de material de expediente e de extrema necessidade para a contínua e perfeita forma laborativa da administração desta Casa de Leis, pois sem os mesmos não poderá realizar seus trabalhos, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a epígrafe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 14 de maio de 2013.

Osmar José da Silva Marmitt

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DECRETO Nº. 038/2013
SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº 202 da Quadra nº. 40 do Loteamento Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, loteamento e tributos, etc., o desmembramento do Lote Urbano nº 202 da Quadra nº. 40 do Loteamento Urbano do Município, com área de 1.000,00m², que passará a constituir-se nos seguintes Lotes: Lote Urbano nº. 202-A com área de 500,00m²; Lote Urbano nº. 202-B com área de 500,00m²; Lote Urbano nº. 202-C com área de 500,00m², pertencente a AMARILDO BALDISSERA, conforme Requerimento de Sr. FREDERICO DE CARLI, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 1352013 de 14 de maio de 2013.

Artigo 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo anexo ao PMS nº. 038/2013, CREASC nº. 2.221/2013.

Lote Urbano nº. 202
NORTE: Confrontado com O LOTE nº. 202-A
LESTE: Confrontado com O LOTE nº. 203
SUL: Confrontado com a RUA COMENDADOR ARAUJO
OESTE: Confrontado com a RUA TUPINAMBA

Lote Urbano nº. 202-A
NORTE: Confrontado com O LOTE nº. 202-B
LESTE: Confrontado com O LOTE nº. 203
SUL: Confrontado com O LOTE nº. 202-C
OESTE: Confrontado com a RUA TUPINAMBA

Lote Urbano nº. 202-B
NORTE: Confrontado com O LOTE nº. 202-A
LESTE: Confrontado com O LOTE nº. 203
SUL: Confrontado com O LOTE nº. 202-C
OESTE: Confrontado com a RUA TUPINAMBA

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE MAIO DE 2013.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de Maio de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 44/2013. OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais sendo estes: colocação de meio fio de concreto e meio fio de pedra, reparos de meio fio em loco, reparos de calçadas e passeios, serviços gerais de limpeza, espalhar terra e adubar, roçada em ruas de calçamento, capinagem em terrenos públicos, demolição de construção, pedreiro com acabamento, eletricitista, encanador, carpintaria, pinturas de paredes de alvenaria e madeira com preparação, pintura em estruturas metálicas, pintura com textura, pintura em meio fio em ruas, avenidas e trevos, pintura de tubos (flores e árvores), jardinagem e reparo de calçamentos em diversas ruas do perímetro urbano e rural.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 70/2013 - T. VOGEL - EIRELI ME, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82, itens nº 04 e 18, perfazendo o total estimado de R\$ 8.960,00 (oito mil e noventa e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 71/2013 - GENOIR BARBIERI, CNPJ sob nº 08.042.070/0001-14, itens nº 10 e 11, perfazendo o total estimado de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 72/2013 - PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 05.648.674/0001-10, itens nº 06, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo o total estimado de R\$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 73/2013 - SUELLEN ERICA VALTER, CNPJ sob nº 13.353.140/0001-51, itens nº 3, 5 e 7, perfazendo o total estimado de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 74/2013 - SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, itens nº 1, 2, 8, 9, 12 e 19, perfazendo o total estimado de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Coronel Vivida, 13 de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu

CNPJ 00.791.283/0001-04

Av. da Saúde, 144 - Fone/Fax: (41) 3246.1211

E-mail: legislacao@saude.iguacu.pr.gov.br - 81548-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO IGUAÇU, Vereador Ademir Demarchi, juntamente com o Presidente e membros da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, Vereadores João Rodolfo da Costa, Ada Pasquali Confortin e Neideir Vicente Bocalon, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA da Administração Municipal para Demonstrar o Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2013, a qual será realizada no dia 29 de maio de 2013 às 15:00 horas nas dependências da Câmara Municipal - sito na Rua Valentim Olivo.

Saúde do Iguaçu, 15 de maio de 2013.

ADEMIR DEMARCHI

Presidente do Poder Legislativo

João Rodolfo da Costa

Presidente da Comissão

Ada Pasquali Confortin

Membro

Neideir Vicente Bocalon

Membro

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO IGUAÇU, Vereador Ademir Demarchi, juntamente com o Presidente e membros da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, Vereadores João Rodolfo da Costa, Ada Pasquali Confortin e Neideir Vicente Bocalon, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA da Administração Municipal para Demonstrar o Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2013 do Plano Municipal de Saúde, o qual será realizada no dia 29 de maio de 2013 às 15:00 horas nas dependências da Câmara Municipal - sito na Rua Valentim Olivo. Saúde do Iguaçu, 15 de maio de 2013.

ADEMIR DEMARCHI

Presidente do Poder Legislativo

João Rodolfo da Costa

Presidente da Comissão

Ada Pasquali Confortin

Membro

Neideir Vicente Bocalon

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013

O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, objetivando a seleção de preços para registro de material farmacológico, material hospitalar, material odontológico, material para fisioterapia, equipamentos e material permanente, bem como material para limpeza utilizado no posto de saúde para utilização na unidade de saúde do município. Conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 35/2013. Respostas e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 09h30min do dia 20 de maio de 2013. Valor máximo: R\$ 178.471,42 (Trentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais) e o restante a mais conforme Edital.

Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados no valor da documentação formal de habilitação - Prefeitura Municipal de Sulina, Rua Coronel Vivida, nº 144 - Fone/Fax: 3246.1211 - 81548-000 - Sulina - 13 de maio de 2013. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.



EXTRAIO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35-2013. CONCORRÊNCIA Nº 5/2013. EMPRESA: Luiz Carlos Teixeira Macedo e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.232.143/0001-01, inscrita estadual nº 90424364-77. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para aquisição de peças (molas) para a Linha Pesada, que serão utilizadas na manutenção dos veículos da frota municipal, do município de Maripólis. DO PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a entrega dos produtos no mês vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e da Nota de Empenho. VALOR TOTAL: R\$ 29.010,60 (vinte e nove mil dez reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (010609).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (010000).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01504).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01504).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01510).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (01511).

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-feira, 16 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0346

Página 56 / 084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

DATA: 15.04.2013 ABERTURA: 02.05.2013 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias nas Escolas Municipais São Cristóvão, Sete de Setembro, Tiradentes e Ulisses Guimarães, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Termo de Convênio nº 710372/2008 MEC/FNDE. Processo nº 23400.002235/2008-94.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 06/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

C.E. GNOATTO PERIN – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.607.165/0001-29, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 149.859,95 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 31 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 050/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e reparos em geral nas arquibancadas internas e externas do Complexo Esportivo Barro Preto, troca de fechaduras, reforma de calhas e colocação de toldo no Ginásio Karina/Dorian Mezzomo (material e serviços). O valor máximo total é de R\$ 16.100,59 (dezesseis mil cem reais e cinquenta e nove centavos). Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 16:00 horas do dia 31 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 51/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDD e CCO (64 pessoas/dia) durante a realização da Fase Regional dos 56º Jogos Abertos do Paraná. Os serviços deverão ser executados nos dias 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22 e 23 ou em outro que vir a ser necessário. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2013 – Dispensa de Licitação nº 11/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 02.144.891/0001-85. Objeto: fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis. Valor total de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência do Contrato: 01 (um) ano. Coronel Vivida, 16 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 97/2013 referente a Tomada de Preços nº 06/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: C.E. GNOATTO PERIN – EIRELI ME, sob CNPJ nº 17.607.165/0001-29. Objeto: contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias nas Escolas Municipais São Cristóvão, Sete de Setembro, Tiradentes e Ulisses Guimarães, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Termo de Convênio nº 710372/2008 MEC/FNDE. Processo nº 23400.002235/2008-94. Valor total de R\$ 149.859,95 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados do quinto dia após expedição da ordem de execução. Coronel Vivida, 16 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 44/2013. OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais sendo eles: colocação de meio fio de concreto e meio fio de pedra, reparos de meio fio in loco, reparos de calçadas e passeios, serviços gerais de limpeza, espalhar terra e adubar, roçada em ruas de calçamento, capinagem em terrenos públicos, demolição de construção, pedreiro com acabamento, eletricitista, encanador, carpintaria, pinturas de paredes de alvenaria e madeira com preparação, pintura em estruturas metálicas, pintura com textura, pintura em meio fio em ruas, avenidas e trevos, pintura de tubos (flores e árvores), jardinagem e reparo de calçamentos em diversas ruas do perímetro urbano e rural.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 70/2013 – T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82, itens nº 04 e 18, perfazendo o total estimado de R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 71/2013 – GENOIR BARBIERI, CNPJ sob nº 08.042.070/0001-14, itens nº 10 e 11, perfazendo o total estimado de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 72/2013 – PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 05.648.674/0001-10, itens nº 06, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo o total estimado de R\$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 73/2013 – SUELLEN ERICA VALTER, CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51, itens nº 3, 5 e 7, perfazendo o total estimado de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 74/2013 – SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, itens nº 1, 2, 8, 9, 12 e 19, perfazendo o total estimado de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Coronel Vivida, 13 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Mês de Maio de 2013

Trato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer
Cargo de Provimento Efetivo – Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado / Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
270 De 16/05/2013	2.965	16/05/2013	Eliane Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	005 de 14/04/2011 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 19/04/2011 – Ed. 5156.	014 de 24/06/2011 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011 – Ed. 5211.	008 de 08/05/2013 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 09/05/2013 – Ed. 5769.	5.239 de 13/05/2013 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 15/05/2013 – Ed. 5774.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013

PRAZO: de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **SUELLEN ERICA VALTER ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Primo Zeni, 283 - Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.353.148/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Celio Dutra dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 213.482.199-04, portador da cédula de identidade RG nº 3.089.588-6, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS SENDO ELES: REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS, SERVIÇOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR E SERVIÇOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS SENDO ELES: REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS, SERVIÇOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR E SERVIÇOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT	TOTAL
1	3	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS	1.500,0	M²	13,20	19.800,00
1	5	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	3.000,0	M²	2,00	6.000,00
1	7	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	3.000,0	M²	4,00	12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					37.800,00	

(trinta e sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4364
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	000	4369
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	515	4370
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	4371
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	510	4372
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	511	4373
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	4374
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	103	4375
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	4376
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	103	4377
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	104	4378
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	107	4379
05/01	Depto de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39	000	4384
05/01	Depto de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.39	000	4386
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	4394
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	4395
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	4397
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	4400
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	4401
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	4402
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	4417
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	303	4418
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	4419
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.39	000	4458
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.39	000	4460
08/01	D O S U	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.39	000	4465
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	4466
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	4472
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.39	000	4473
09/01	Depto Ind Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39	000	4475

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.
5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 044/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal ou pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

8.3. O prazo de início da execução dos serviços é de 03 (três) horas contados do recebimento da ordem de serviço ou nota empenho.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. **A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- 12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
- a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 44/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Antonio Celio Dutra dos Santos
Suellen Erica Valter ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

at

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 16 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0346



Página 56 / 084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

DATA: 15.04.2013 ABERTURA: 02.05.2013 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias nas Escolas Municipais São Cristóvão, Sete de Setembro, Tiradentes e Ulisses Guimarães, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Termo de Convênio nº 710372/2008 MEC/FNDE. Processo nº 23400.002235/2008-94.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 06/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

C.E. GNOATTO PERIN – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.607.165/0001-29, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 149.859,95 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 31 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 050/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e reparos em geral nas arquibancadas internas e externas do Complexo Esportivo Barro Preto, troca de fechaduras, reforma de calhas e colocação de toldo no Ginásio Karina/Dorlan Mezzomo (material e serviços). O valor máximo total é de R\$ 16.100,59 (dezesseis mil cem reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 16:00 horas do dia 31 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 51/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDD e CCO (64 pessoas/dia) durante a realização da Fase Regional dos 56º Jogos Abertos do Paraná. Os serviços deverão ser executados nos dias 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22 e 23 ou em outro que vir a ser necessário. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Mês de Maio de 2013

Trato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo – Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado / Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
270 De 16/05/2013	2.965	16/05/2013	Eliane Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	005 de 14/04/2011 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 19/04/2011 – Ed. 5156	014 de 24/06/2011 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011 – Ed. 5211	008 de 008/05/2013 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 09/05/2013 – Ed. 5769	5.235 de 13/05/2013 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 15/05/2013 – Ed. 5774

Coronel Vivida, 16 de maio de 2013.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2013 – Dispensa de Licitação nº 11/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 02.144.891/0001-85. Objeto: fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis. Valor total de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência do Contrato: 01 (um) ano. Coronel Vivida, 16 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 97/2013 referente a Tomada de Preços nº 06/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: C.E. GNOATTO PERIN – EIRELI ME, sob CNPJ nº 17.607.165/0001-29. Objeto: contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias nas Escolas Municipais São Cristóvão, Sete de Setembro, Tiradentes e Ulisses Guimarães, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Termo de Convênio nº 710372/2008 MEC/FNDE. Processo nº 23400.002235/2008-94. Valor total de R\$ 149.859,95 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados do quinto dia após expedição da ordem de execução. Coronel Vivida, 16 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 44/2013. OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais sendo eles: colocação de meio fio de concreto e meio fio de pedra, reparos de meio fio in loco, reparos de calçadas e passeios, serviços gerais de limpeza, espalhar terra e adubar, roçada em ruas de calçamento, capinagem em terrenos públicos, demolição de construção, pedreiro com acabamento, eletricista, encanador, carpintaria, pinturas de paredes de alvenaria e madeira com preparação, pintura em estruturas metálicas, pintura com textura, pintura em meio fio em ruas, avenidas e trevos, pintura de tubos (floreiras e árvores), jardinagem e reparo de calçamentos em diversas ruas do perímetro urbano e rural.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 70/2013 – T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82, itens nº 04 e 18, perfazendo o total estimado de R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 71/2013 – GENOIR BARBIERI, CNPJ sob nº 08.042.070/0001-14, itens nº 10 e 11, perfazendo o total estimado de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 72/2013 – PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 05.648.674/0001-10, itens nº 06, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo o total estimado de R\$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 73/2013 – SUELLEN ERICA VALTER, CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51, itens nº 3, 5 e 7, perfazendo o total estimado de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 74/2013 – SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, itens nº 1, 2, 8, 9, 12 e 19, perfazendo o total estimado de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Coronel Vivida, 13 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013

PRAZO: de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vitor Lorenzi, 515 - Novo Horizonte, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.237.397/0001-44, neste ato representada pelo Sr. **Lindomar Ferreira**, portador do CPF nº 027.670.569-67 e RG nº 7.740.657-3, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS SENDO ELES: COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO E MEIO FIO DE PEDRA, REPAROS DE MEIO FIO IN LOCO, SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PEDREIRO COM ACABAMENTO, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E REPARO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS SENDO ELES: COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO E MEIO FIO DE PEDRA, REPAROS DE MEIO FIO IN LOCO, SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PEDREIRO COM ACABAMENTO, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E REPARO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT	TOTAL
1	1	MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO FIO DE CONCRETO E MEIO FIO DE PEDRA	2.000,0	MLR	5,90	11.800,00
1	2	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE MEIO FIO IN LOCO	6.000,0	MLR	5,90	35.400,00
1	8	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE CONTRUCAO	1.500,0	M²	31,00	46.500,00
1	9	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PEDREIRO COM ACABAMENTO	500,0	M²	153,00	76.500,00
1	12	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	500,0	M²	78,00	39.000,00
1	19	MAO DE OBRA PARA REPARO DE CALCAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO E RURAL	10.000,0	M²	9,05	90.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						299.700,00

(duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4364
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	000	4369
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	515	4370
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	4371
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	510	4372
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	511	4373
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	4374
05/01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	103	4375
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	4376
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	103	4377
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	104	4378
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	107	4379
05/01	Depto de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39	000	4384
05/01	Depto de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.39	000	4386
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	4394
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	4395
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	4397
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	4400
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	4401
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	4402
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	4417
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	303	4418
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	4419
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.39	000	4458
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.39	000	4460
08/01	D O S U	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.39	000	4465
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	4466
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	4472
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.39	000	4473
09/01	Depto Ind Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39	000	4475

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 044/2013, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.



- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.
- 8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal ou pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
- 8.3. O prazo de início da execução dos serviços é de 03 (três) horas contados do recebimento da ordem de serviço ou nota empenho.
- 8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.
- 8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
- 8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ATA, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.
- 9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
- 9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.
- 9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 44/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

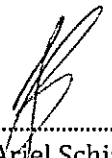
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

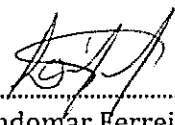
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de maio de 2013


.....
Frank Arjel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Lindomar Ferreira
Shalon Prestadora de Serviços Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

SOMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pedro Deichmann torna público que requereu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para abastecimento de peixes, instalado na Comunidade de Linha São Pedro, interior, Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº. 069/2013
ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito do município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 27.538, e o parecer emitido pelo Departamento Jurídico, RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, a funcionário ZILMA VELAHO ZEBERINO, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 109 da Lei nº. 1.240/96 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 15/05/2013 e se encerra em 14 de maio de 2013, referente ao período de 30 (trinta) dias solicitados.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE NO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 15 DE MAIO DE 2013.
ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE URBANÍSTICA DO SUDESTE DO PARANÁ
Ata do Gestor
Resolução nº 43
11/05/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urbanística do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender a despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Código	Descrição	Festa	Valor
04.01	Coordenação de Administração		
15.000.000.1.004.000	Material de Consumo	496	R\$ 150.000,00
1.150.30			
Total			R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar do "caput" do Artigo 1º deste ato deverão ser cobertos pela redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abstenção específica:

Código	Descrição	Festa	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
15.000.000.1.003.000	Material de Consumo	496	R\$ 150.000,00
1.150.30			
Total			R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Pelo Decreto, 15 de maio de 2013.
Luiz Fernando Bandeira
Presidente do CIRUSPAR

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Av. São João, 146 - Fone/Fax: (41) 32.46.1211
E-mail: leg@saude.iguazu.pr.gov.br - 81564-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDE DO IGUAÇU, Vereador Ademir Demarchi, juntamente com o Presidente e membros da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, Vereadores João Rodolfo da Costa, Ada Pasquali Confortin e Neidel Vicente Bocalon, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA da Administração Municipal para Demonstrar o Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2013, a qual será realizada no dia 29 de maio de 2013 às 15:00 horas nas dependências da Câmara Municipal - sito na Rua Valentim Olivo.
Saúde do Iguaçu, 15 de maio de 2013.

ADEMIR DEMARCHI
Presidente do Poder Legislativo
João Rodolfo da Costa
Presidente da Comissão
Ada Pasquali Confortin
Membro
Neidel Vicente Bocalon
Membro

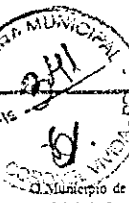
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDE DO IGUAÇU, Vereador Ademir Demarchi, juntamente com o Presidente e membros da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, Vereadores João Rodolfo da Costa, Ada Pasquali Confortin e Neidel Vicente Bocalon, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA da Administração Municipal para Demonstrar o Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2013 do Plano Municipal de Saúde, a qual será realizada no dia 29 de maio de 2013 às 15:30 horas nas dependências da Câmara Municipal - sito na Rua Valentim Olivo.
Saúde do Iguaçu, 15 de maio de 2013.

ADEMIR DEMARCHI
Presidente do Poder Legislativo
João Rodolfo da Costa
Presidente da Comissão
Ada Pasquali Confortin
Membro
Neidel Vicente Bocalon
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2013
Em análise ao presente processo de dispensa de licitação, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, e no uso de minutas atribuídas, eu Osmar José da Silva Marmitt, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, RATIFICO o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 7.205,00 (Sete mil duzentos e cinco reais).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal.
FORMA DE PAGAMENTO: Será pago de acordo com o material solicitado e entregue, no prazo de 30 dias após a entrega e aceitação da nota fiscal.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 16, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 16, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ nº 01.372.334/0001-09.
RATIFIQUEI, pois não há impedimento legal para a contratação, e, portanto, autorizo o requerente a prosseguir com o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, com o objetivo de manter as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e seu artigo 24, inciso II.
São Jorge D'Oeste, 14 de maio de 2013.
Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
Estado do Paraná
RUA DO COMÉRCIO, 11 - SULINA - PR
FONE: (41) 3344-3000
FAX: (41) 3344-3000
E-MAIL: pm@sulina.pr.gov.br - CPM: 00565-000 - Sulina - Paraná
DECRETO Nº. 038/2013
SOMULA: Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº 202 da Quadra nº 40 do Loteamento Urbano do Município.
O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizada para fins de execução pública, licitação e trabalhos, etc., o desmembramento do Lote Urbano nº 202 da Quadra Urbana nº 40, do Loteamento Urbano do Município, com área de 1.000,00m², que passará a constituir-se nos seguintes lotes: Lote Urbano nº 202 com área de 800,00m², Lote Urbano nº 202-A com área de 200,00m², Lote Urbano nº 202-B com área de 200,00m², pertencente a **AMARDO BALDISSERA**, conforme Requerimento de Sr. FREDERICO DE CARLI, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 155/2013 de 14 de maio de 2013.
Artigo 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo **WILSON BACH**, CREA/SC nº 2.231/D:
Lote Urbano nº. 202
NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 202-A
LESTE: Confrontado com o LOTE Nº 203
SUL: Confrontado com a RUA CORONADOR ARAUJO
OESTE: Confrontado com a RUA TUPINAMBA
Lote Urbano nº. 202-A
NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 202-B
LESTE: Confrontado com o LOTE Nº 203
SUL: Confrontado com o LOTE Nº 202-B
OESTE: Confrontado com a RUA TUPINAMBA
Lote Urbano nº. 202-B
NORTE: Confrontado com o LOTE Nº 202-A
LESTE: Confrontado com o LOTE Nº 203
SUL: Confrontado com o LOTE Nº 202-A
OESTE: Confrontado com a RUA TUPINAMBA
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE MAIO DE 2013.
ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 15 de maio de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 44/2013. OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais sendo eles: colocação de meio fio de concreto e meio fio de pedra, reparos de meio fio in loco, reparos de calçadas e passeios, serviços gerais de limpeza, espalhar terra e adubo, roçada em ruas de calçamento, capinagem em terrenos públicos, demolição de construção, pedreiro com acabamento, eletrista, encanador, carpinteiro, pinturas de paredes de alvenaria e madeira com preparação, pintura em estruturas metálicas, pintura com textura, pintura em meio fio em ruas, avenidas e trevos, pintura de tubos (flozeiras e árvores), jardinagem e reparo de calçamentos em diversas ruas do perímetro urbano e rural.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;
Detentores:
Ata de Registro de Preços nº 70/2013 - T. VOGEL - EIRELI ME. CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82, itens nº 04 e 18, perfazendo o total estimado de R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).
Ata de Registro de Preços nº 71/2013 - GENOIR BARBIERI, CNPJ sob nº 08.042.070/0001-14, itens nº 10 e 11, perfazendo o total estimado de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Ata de Registro de Preços nº 72/2013 - PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 05.648.674/0001-10, itens nº 06, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo o total estimado de R\$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e dez reais).
Ata de Registro de Preços nº 73/2013 - SUELLEN ERICA VALTER, CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51, itens nº 3, 5 e 7, perfazendo o total estimado de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
Ata de Registro de Preços nº 74/2013 - SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, itens nº 1, 2, 8, 9, 12 e 19, perfazendo o total estimado de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).
Coronel Vívda, 13 de maio de 2013.
Frank Ariel Schlavini, Prefeito Municipal.



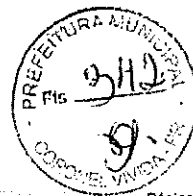
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013
O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, objetivando a seleção de preços para registro de material farmacológico, material hospitalar, material odontológico, material para fisioterapia, equipamentos e material permanente, bem como material para limpeza utilizado no posto de saúde para utilização na unidade de saúde do município. Conforme especificações e condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2013. Registro em aberto e abertura dos documentos de habilitação e proposta até às 09h30min do dia 20 de maio de 2013. Valor máximo: R\$ 78.477,42 (Setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). O Edital poderá ser examinado e retirado pelo interessado na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Sulina, localizada na Rua do Comércio, nº 11 Sulina - Paraná, CEP 81564-000, de 14 de maio de 2013. O Edital será publicado no Diário Oficial do Município.



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2013. CONCORRÊNCIA Nº 6/2013. EMPRESA: Luis Carlos Teixeira Machado & Cia Ltda.
Pessoa jurídica de direito privado. CNPJ nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para aquisição de peças (molos) para a Linha Pesada, que serão utilizadas na manutenção dos veículos da frota municipal, do município de Maripolis. DO PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a entrega dos produtos no mês vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e da Nota de Empenho. VALOR TOTAL: R\$ 29.010,60 (vinte e nove mil dez reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas - Fonte (01000). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01504). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas - Fonte (01504). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01510). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas - Fonte (01510). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01511). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas - Fonte (01511). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 1101.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). 11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 1101.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas - Fonte (01000). PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas, pelo período de 12 (doze) meses. O fornecimento dos produtos será feito após a emissão da autorização de compras, onde o fornecedor terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, 272, Bairro Centro, na sede da Prefeitura Municipal. DOS PRAZOS: O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata. Município de Maripolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal. 7 de Maio de 2013.
Preço poderoso para prosperidade
Oh! Criador do Mundo, Tu que Disseste: Peças e Receberas, embora esteja nas alturas, em Vossa Divina Glória, Inclina sobre os ouvidos a esta humilde criatura para satisfazer-me o desejo. Ouve minha prece, Oh! Pai Amado, e fazei que por vossa vontade eu obtenha a graça que tanto almejo (pedido). Deus, supere agora todas as minhas necessidades, segundo as suas riquezas em Glória, e serei sempre grato por suas riquezas sempre atuais, presentes, imutáveis e abundantes em minha vida e que isso seja feito pelo poder e nome do Vosso Adorado Filho Jesus. Realiza esta prece pela manhã sete vezes, juntamente com o (Salmo 23) e o (Salmo 23) Deus Eternos e o meu Pastor e observe o que acontecerá no dia 4º. SALMO 23 Deus Eternos é o meu Pastor e não me faltará. Ele me faz descansar em pastos verdejantes e me leva a águas tranquilas, o Eterno me dá novas forças e me guia no caminho certo como Ele mesmo prometeu. Ainda que eu ande por um vale escuro como a morte não terei medo de nada, pois Tu Deus Eterno, estás comigo. Tu me proteges e me diriges. Prepara um banquete para mim onde os meus inimigos me podem vencer. Tu me recebes como convidado de honra e enches o meu copo até a boca, eu sei que a Tua Bondade e o Teu Amor ficarão comigo enquanto eu viver e todos os dias de minha vida morarei na Tua casa, Oh Deus Eterno.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-feira, 16 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0346

Página 56 / 084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

DATA: 15.04.2013 ABERTURA: 02.05.2013 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias nas Escolas Municipais São Cristóvão, Sete de Setembro, Tiradentes e Ulisses Guimarães, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Termo de Convênio nº 710372/2008 MEC/FNDE. Processo nº 23400.002235/2008-94.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 06/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

C.E. GNOATTO PERIN – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.607.165/0001-29, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 149.859,95 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.

Coronel Vívda, 16 de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 31 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 050/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e reparos em geral nas arquibancadas internas e externas do Complexo Esportivo Barro Preto, troca de fechaduras, reforma de calhas e colocação de toldo no Ginásio Karina/Dorian Mezzomo (material e serviços). O valor máximo total é de R\$ 16.100,59 (dezesseis mil cem reais e cinquenta e nove centavos). Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 16 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 16:00 horas do dia 31 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 51/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDD e CCO (64 pessoas/dia) durante a realização da Fase Regional dos 56º Jogos Abertos do Paraná. Os serviços deverão ser executados nos dias 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22 e 23 ou em outro que vir a ser necessário. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 16 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2013 – Dispensa de Licitação nº 11/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 02.144.891/0001-85. Objeto: fornecimento de ferramenta (software) de automação para avaliação de danos e reparos em automóveis. Valor total de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência do Contrato: 01 (um) ano. Coronel Vívda, 16 de Maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 97/2013 referente a Tomada de Preços nº 06/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: C.E. GNOATTO PERIN – EIRELI ME, sob CNPJ nº 17.607.165/0001-29. Objeto: contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias nas Escolas Municipais São Cristóvão, Sete de Setembro, Tiradentes e Ulisses Guimarães, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Termo de Convênio nº 710372/2008 MEC/FNDE. Processo nº 23400.002235/2008-94. Valor total de R\$ 149.859,95 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, contados do quinto dia após expedição da ordem de execução. Coronel Vívda, 16 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 44/2013. OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais sendo eles: colocação de meio fio de concreto e meio fio de pedra, reparos de meio fio in loco, reparos de calçadas e passeios, serviços gerais de limpeza, espalhar terra e adubar, roçada em ruas de calçamento, capinagem em terrenos públicos, demolição de construção, pedreiro com acabamento, eletricitista, encanador, carpintaria, pinturas de paredes de alvenaria e madeira com preparação, pintura em estruturas metálicas, pintura com textura, pintura em meio fio em ruas, avenidas e trevos, pintura de tubos (floreiras e árvores), jardinagem e reparo de calçamentos em diversas ruas do perímetro urbano e rural.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 13 de maio de 2013 a 12 de maio de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 70/2013 – T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82, itens nº 04 e 18, perfazendo o total estimado de R\$ 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 71/2013 – GENOIR BARBIERI, CNPJ sob nº 08.042.070/0001-14, itens nº 10 e 11, perfazendo o total estimado de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 72/2013 – PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 05.648.674/0001-10, itens nº 06, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo o total estimado de R\$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 73/2013 – SUELLEN ERICA VALTER, CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51, itens nº 3, 5 e 7, perfazendo o total estimado de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 74/2013 – SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, itens nº 1, 2, 8, 9, 12 e 19, perfazendo o total estimado de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Coronel Vívda, 13 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Mês de Maio de 2013

Trato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer
Cargo de Provimento Efetivo – Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado /Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
270 De 15/05/2013	2.965	16/05/2013	Eliane Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	005 de 14/04/2011 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 19/04/2011 – Ed. 5156	014 de 24/05/2011 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/05/2011 – Ed. 5211.	008 de 08/05/2013 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 09/05/2013 – Ed. 5709	5.239 de 13/05/2013 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 15/05/2013 – Ed. 5774.

Coronel Vívda, 16 de maio de 2013.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

243145876

<http://amsop.dioems.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO KESSLER
MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL VÍVIDA • ESTADO DO PARANÁ
João Roque Kessler

Marli Marinho de Melo
Escrivente Juramentado

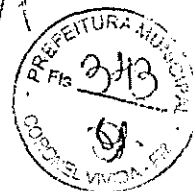
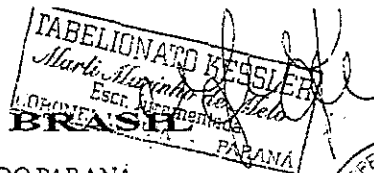
Tabelião

Fernando Andrey Kessler
Escrivente Juramentado

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - C.E.P. 85 550 000 - Fone (046)3232-1292

LIVRO.:71-P

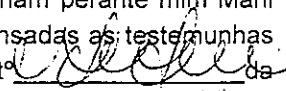
FOLHA.: 014



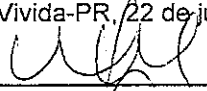
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SHALON
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME a
favor de LINDOMAR FERREIRA, na forma abaixo:

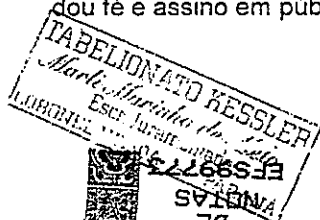
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (22/06/2012), nesta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, compareceu como outorgante **SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº14.237.397/0001-44 e Inscrição Estadual nº 4120716259-3, com sede na Rua das Hortências, nº 201, Bairro Primavera II em Coronel Vívda-PR, com Primeira Alteração Contratual datada de 02.04.2012 registrada na Junta Comercial sob nº20123062993 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 22.06.2012, arquivados nestas Notas no arquivo 08 fls. 134/136, neste ato representado por seu administrador **JOSEMIR TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior de idade, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade nº **10.419.173-8-SESP/PR**, expedida em 01/07/2005, inscrito no CPF/MF sob nº **084.674.749-98**, residente e domiciliado na Rua Dornevil Ferreira Danguí, nº 504, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vívda-PR. A presente, conhecida e reconhecida como as próprios de mim Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, do que dou fé. E, pela mesma me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **LINDOMAR FERREIRA**, brasileiro, casado, operário, portador da Cédula de Identidade nº **7.740.657-3-SESP/PR**, expedida em 03/05/1996, inscrito no CPF/MF sob nº **027.670.569-67**, residente e domiciliado na Rua Almiro Cantu, 517, Jardim Maria da Luz, Coronel Vívda-PR; 1) à quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome da outorgante, representá-la perante a BANCOS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DE CRÉDITO, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, especialmente junto ao **BANCO ITAU S/A e COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO SÃO CRISTÓVÃO - SICREDI SÃO CRISTÓVÃO**, agência desta Cidade onde onde for indicado, para abrir, movimentar e encerrar conta corrente, conta poupança, aplicações ou outras indicadas, e nas mesmas poder emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques de conta corrente e poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, podendo quitar financiamentos, requerer cartas de liberação; fazer acertos, receber e dar quitação; assinar e endossar notas promissórias, letras de câmbios, duplicatas; receber e dar quitação; levar títulos a protestos; 2) assinar e requerer contratos e declarações públicas e particulares; assinar contratos de empréstimos/financiamentos de todas e quaisquer modalidades, ajustar valores e condições e cláusulas de estilo; assinar contratos de abertura de crédito e cédulas de crédito; assinar proposta de empréstimos/financiamentos de qualquer natureza; emitir títulos de crédito; assinar



menção adicional e aditivos de qualquer espécie, e ainda podendo dar em garantia bens móveis e imóveis de propriedade da outorgante, assinando escrituras de hipotecas ou outras garantias que seja necessária com cláusulas e condições de estilos; 3) representá-lo perante repartições públicas em geral, Serventias Notariais e Registrais, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura Municipal, Justiça Federal e do Trabalho, Junta Comercial, INSS, IAP, INCRA, IBAMA, podendo nestes requerer, alegar e assinar o que convier; concordar, discordar; prestar declarações; juntar e desentranhar documentos; fazer acertos, firmar compromissos; assinar requerimentos; requerer liberações; solicitar averbações e registros; pagar taxas, impostos e emolumentos; retirar certidões e documentos pertinentes; 4) na forma da legislação pertinente representá-la quanto a regularidade fiscal, tributária e administrativa da outorgante, apresentando, assinando, requerendo e retirando documentos necessários e certidões; 5) podendo ainda constituir advogado como poderes da cláusula "ad judícia", e mais transigir, intransigir, acordar, discordar, anuir, desistir; representando a outorgante em qualquer demanda judicial, assim impetrando Ações cabíveis se necessário for, podendo receber citação, intimação, reconhecer procedência do pedido, firmar compromisso, receber indezações pertinentes, dar quitação, fazer acordos; 6) Podendo também, seu mencionado procurador, comprar e vender veículos em seu nome, ajustar e receber o preço da venda, dando quitação, assinar recibos, Certificados de Registro de Veículo e declarações, requerer segunda via de recibo; representar o outorgante nas repartições públicas competentes, notadamente no DETRAN - CIRETRAN, em qualquer Estado da Federação, Departamento de Trânsito, Delegacia de Polícia; requerer e assinar o que se tornar mistér, pagar taxas, multas ou emolumentos, requerer certidões negativas de multas, receber Certificados de Registro de Veículo; usar e dirigir mencionado veículo em todo o território nacional e estrangeiro; 7) participar de licitações em órgãos públicos, apresentando documentos pertinentes, fazer ofertas, protocolar documentos, apresentar planilhas de valores, receber e dar quitação; 8) representá-lo na Junta Comercial, Cartório de Títulos e Documentos, ou onde for necessário, apresentando e assinando contratos sociais e alterações, assinar distratos e dissolução da sociedade, assinar atas, representá-lo para alteração de sócios da sociedade, apresentar notas fiscais, dar baixa e fazer cancelamentos e registros necessários; em suma, praticar todos e quaisquer atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. De acordo com o Provimento nº 157 de 08.10.2008 da CGJ/PR, a presente foi Registrada no Livro Protocolo Geral sob nº 463, em 22.06.2012, Livro nº 04. - E DE COMO ASSIM DISSE, do que dou fé, lavrei este instrumento, por me ser pedido o qual feito e sendo-lhe lido, achado conforme, aceitam e assinam perante mim Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, que digitei e assino. Dispensadas as testemunhas conforme Código de Normas, item 11.2.18 da CGJ/PR. Em Test.  da Verdade. (aa.) SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, JOSEMI R TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS, Representante da Outorgante. Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada. Eu, (a.), Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, a conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas : R\$54,23 (VRC 384,62).

Coronel Vivida-PR, 22 de junho de 2012

Em Test.  da Verdade



77-760.815/0001-65

Coronel Vivida-PR, 22 de junho de 2012

Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR